



# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

LEI Nº 045/2.000

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTÔNIO PEDRO QUIRINO, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto ao Setor de Contabilidade, um crédito adicional especial no valor de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

04.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.03.00	Fundo Municipal de Educação	
4110.02-08.42.188.1.038	Obras e Instalações	R\$165.000,00
04.05.0	Setor de Esportes	
4110.02-08.46.224.1.038	Obras e Instalações	R\$75.000,00

Artigo 2º) Ficam incluídos no Plano Plurianual, Lei Municipal nº 041/97, de 04/09/1.997 e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 012/99, de 04/08/1.999, assim como no Orçamento vigente do exercício, os seguintes projetos:

1.037 - Construção de Escola no Jardim Elisa

1.038 - Construção de Quadra Poliesportiva no Distrito do Bom Retiro

Artigo 3º) As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta do excesso de arrecadação a ser verificado no corrente exercício, embasado no artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 e do artigo 4º da Lei Orçamentária nº 39/99, de 28 de dezembro de 1.999.

Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 05 de dezembro de 2.000

  
ANTÔNIO PEDRO QUIRINO  
Prefeito Municipal

Publicada na data supra.

  
MARIA RÉGINA PEREIRA  
Secretária